



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2492 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

EMENTA: "OBRIGA A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS QUE VISEM O USO RACIONAL DE ÁGUA POTÁVEL NAS NOVAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As novas edificações do Município de Barra do Piraí, destinadas às categorias de uso residencial e não residencial, ficam obrigadas a contar com equipamentos destinados ao uso racional da água potável.

Parágrafo único - Para os fins da presente Lei, entende-se por uso racional da água potável o combate ao desperdício nas operações diárias de consumo, bem como o aproveitamento de água da chuva para fins menos nobres, não potáveis.

Art. 2º - Os equipamentos mínimos mencionados no art. 1º deverão constar de regulamento específico a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Os imóveis de que trata a presente Lei poderão efetuar a implantação de equipamentos que possibilite o uso racional da água potável isolada ou conjuntamente com outros imóveis, desde que existam condições técnicas para tanto.

Art. 4º - O Poder Executivo estudará formas de incentivo para que os imóveis construídos em data anterior à vigência desta Lei venham a se adaptar às disposições presentes.

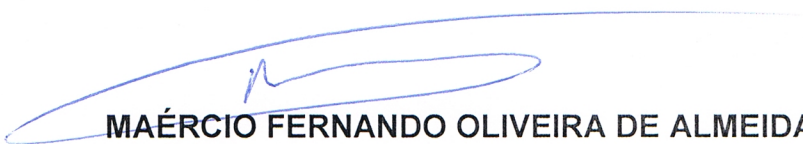


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor em cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.



MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 181/2014
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673 – E-mail: cm_bp@ig.com.br*